



Pirassununga, 29 de Janeiro de 2026 | Ano 13 | Nº 150 - Ed. Extraordinária

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal
de Governo**

LEI (S)

– LEI Nº 6.553, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

a) 18.01.00 – 18.542.1027-2.035 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.250.000,00.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

a) 08.01.00 – 23.691.1008-1.079 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 80.000,00.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais de que tratam o caput deste art. serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA:

a) 15.03.00 – 15.452.1030-1.076 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.250.000,00

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

a) 08.01.00 – 23.691.1008-1.079 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 80.000,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 48.199,39 (quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.302.2018-2.205 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 300.0046 – R\$ 48.199,39.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– LEI Nº 6.554, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – GALERIAS PLUVIAIS/DRENAGEM URBANA:

a) 17.04.03 – 17.512.1052.1105 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – R\$ 11.000.000,00.

II – SERVIÇO DE ESGOTO:

a) 17.04.02 – 17.512.1052.1085 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – R\$ 14.500.000,00.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais de que tratam o caput deste art. serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Pirassununga
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de Janeiro de 2026 | Ano 13 | Nº 150 - Ed. Extraordinária

do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 47/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando a necessidade de expedição de portaria de designação de gestores a fim de formalização da demanda,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem, no âmbito da demanda nº 102237/2026, acompanhada pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, e cujo objeto é a “Reforma de Edificações”, as seguintes funções:

I - Responsável Técnico:

a) Renan Alves Do Nascimento, CREA nº SP-506.***.***-7 – Titular.

II - Gestor do Convênio:

a) Vanessa Hernandez Martins, CRC SP-20***1/O-1 – Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 48/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando a necessidade de expedição de portaria de designação de gestores a fim de formalização da demanda,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem, no âmbito da demanda nº 91265/2025, acompanhada pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, e cujo objeto é a “Edificação - Reforma do Centro de Especialidades Médicas de Pirassununga”, as seguintes funções:

I - Responsável Técnico:

a) Paulo Henrique Sanches, CREA nº SP-068.***.***-9 – Titular.

II - Gestor do Convênio:

a) Lauan Sanches Costa, CRC SP-34***0/O-0 – Titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 49/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;
Considerando a carta de pedido de demissão apresentada pelo servidor,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a proceder, a contar de 27 de janeiro do corrente ano, à rescisão do contrato de trabalho firmado em 2 de julho de 2012, com o servidor Odirley Bonvechio, matrícula nº 5**2, ocupante do emprego permanente de Motorista, em razão de seu pedido de demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– PORTARIA Nº 050/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei nº 6.439/2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências; e

Considerando o constante no processo nº 6.651/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a conduta de servidores registrados sob as matrículas nº 4663, 5547, 5553, 6507, 6777, 7130, 7131, diante dos fatos constantes do protocolo em epígrafe, notadamente quanto: a falta do necessário planejamento na solicitação dos adiantamentos, inclusive, quanto ao recebimento em dobro do limite (duas vezes de R\$2.000,00), com exceção